



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 70.435

Ordinário
Data de Emissão: 21/08/2020
Processo: 6064.2020/0000685-2

Identificação da Unidade

Órgão: 30.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho SMDET
Unidade: 30.10 - Gabinete do Secretário SMDET-GAB
Endereço: Avenida São João - 473 - 5º andar - Centro - São Paulo - SP - 01035000 CNPJ: 04.537.740/0001-12
Telefone: (11) 3224-6004

Identificação do Credor

Credor: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME
Endereço: Rua Brilhante - 48 - Térreo - Jardim dos Camargos - Barueri - SP - 06410100 CNPJ / CPF: 10.256.969/0001-81
Telefone: (11) 2842-2966
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 6.720 -2 Conta Corrente - 000.001.934-8

Identificação da Dotação

Programática: 30.10.08.605.3016.8103 - Manutenção e Operação de Centro de Referência de Segurança Alimentar e Nutricional
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00 - Tesouro Municipal

Especificação da Despesa

SubElemento: 28 - Material de Proteção e Segurança
Item: 01 - Material de Proteção e Segurança de Pessoas
Histórico: Covid19i 30.10 - Fornecimento máscaras faciais ("face shield") p/ CRESAN V. MARIA
Fundamentação Legal: 8 - Art. 24 Inciso II da lei Federal 8.666/93 Modalidade de Licitação: 6 - Dispensa de Licitação
Valor: R\$ 920,00 Novecentos e Vinte Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 196.720,00	Reserva : 42645/2020
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 920,00	Contratação : 15777/2020
Valor do Empenho:	R\$ 920,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 195.800,00	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato

Prazo(em dias) : 8 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	0,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	920,00	Dez	0,00

Marcelo Monégatto
Contador - CRC 153.991
R.E. 602.056.9
Responsável pela Nota Contábil

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 3

DOTAÇÃO

30.10.08.605.3016.8.103.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6064.2020/0000685-2

Nº DO EMPENHO

70435/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMDET-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3224-6004

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,00	UN	Máscara protetora facial articulada ("face shield") - espessura mínima do visor: 0,50mm, Área mínima do visor: 240 x 240mm, espessura mínima cinta traseira 10mm, Área mínima cinta 30 x 680mm, Área mínima da traseira 30x 340mm, Atoxicidade: Material atóxico, apolar, inodoro, insípido, transparência superior a 90%. Produto deve atender a RDC 356 ANVISA. Demais especificações, conforme proposta comercial aprovada pela administração SEI 031338961	4,6000000	920,00
DATA DE EMISSÃO 21/08/2020				R\$	920,00

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 3

DOTAÇÃO

30.10.08.605.3016.8.103.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6064.2020/0000685-2

Nº DO EMPENHO

70435/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMDET-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3224-6004

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

CL. 1ª REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação é regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, bem como pela Lei Municipal n. 13.278/02, pelo Decreto Municipal n. 44.279/03 e Termo de Referência.

CL. 2ª OBJETO

2.1. O objeto do presente consiste na aquisição de Máscara Facial Protetora Articulada ("face shield"), para modernização do Banco de Alimentos, conforme especificações descritas no Item 2 do Termo de Referência constante do P.A. Nº 6064.2020/0000685-2.

CL. 3ª PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A entrega única do objeto deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.2. O objeto deverá ser entregue no Banco de Alimentos, localizado na Rua Sobral Junior, 264, Vila Maria Alta, São Paulo/SP.

Agendamento: Através dos telefones: (11) 2967-5039 e (11) 984484948 com a servidora Sra. Tatiana Santos Verissimo de Lima, ou (11) 2967-5039 e (11) 957097075 com a servidora Sra. Karina Larissa Palma Reis.

CL. 4ª RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O recebimento provisório será a simples conferência física dos produtos e o recebimento definitivo, no prazo de até 10 dias corridos a contar do recebimento provisório.

4.2. Se o objeto estiver em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CL. 5ª PAGAMENTO

5.1. O valor do presente instrumento é de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

5.2. O recurso necessário para dar suporte a esta contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro vigente: 30.10.08.605.3016.8103.33903000.00.

5.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura, acompanhada pela solicitação de pagamento contendo quantidade de produto, preço unitário e global, nos termos da Portaria SF nº 92/2014.

5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, nos termos da Portaria n. 255/15-SF.

5.5. A apresentação da NF/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.7. O pagamento fica condicionado ao atestado de recebimento e de aprovação do objeto por servidores designados pela SMDET, observadas as demais disposições aplicáveis à espécie.

5.8. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do objeto.

CL. 6ª DAS PENALIDADES

6.1 São aplicáveis as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas legislações locais e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto nº 44.279/03 e as penalidades contidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

3 de 3

DOTAÇÃO

30.10.08.605.3016.8.103.33903000.00

NÚMERO DO PROCESSO

6064.2020/0000685-2

Nº DO EMPENHO

70435/2020

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO

SMDET-GAB

NOME

Gabinete do Secretário

TELEFONE

(11) 3224-6004

CL. 7ª CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO: Artigo 1º do Decreto nº 56.633/15

7.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.